

**LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.190/2021, de 24 de novembro de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Entidade 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.600 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01020002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

Ação: 2.608 – Manutenção das Ações e Serviços do MAC

Natureza da Despesa: 3.3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos

Vínculo: 01020002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação de Receita de Impostos e de Transferência de Impostos/Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).




**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 28 de novembro de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**

Prefeito Municipal

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**

Secretário de Administração

  
**CLAIR F. ANDREIS**

Contadora CRC/SC 23.683/0-4

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei 1.246</u>
DATA:	<u>29/11/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4049</u>
	<u>Lois</u>
	Assinatura



**LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4344131

LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.190/2021, de 24 de novembro de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Entidade 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.600 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01020002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

Ação: 2.608 – Manutenção das Ações e Serviços do MAC

Natureza da Despesa: 3.3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos

Vínculo: 01020002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação de Receita de Impostos e de Transferência de Impostos/Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 28 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4